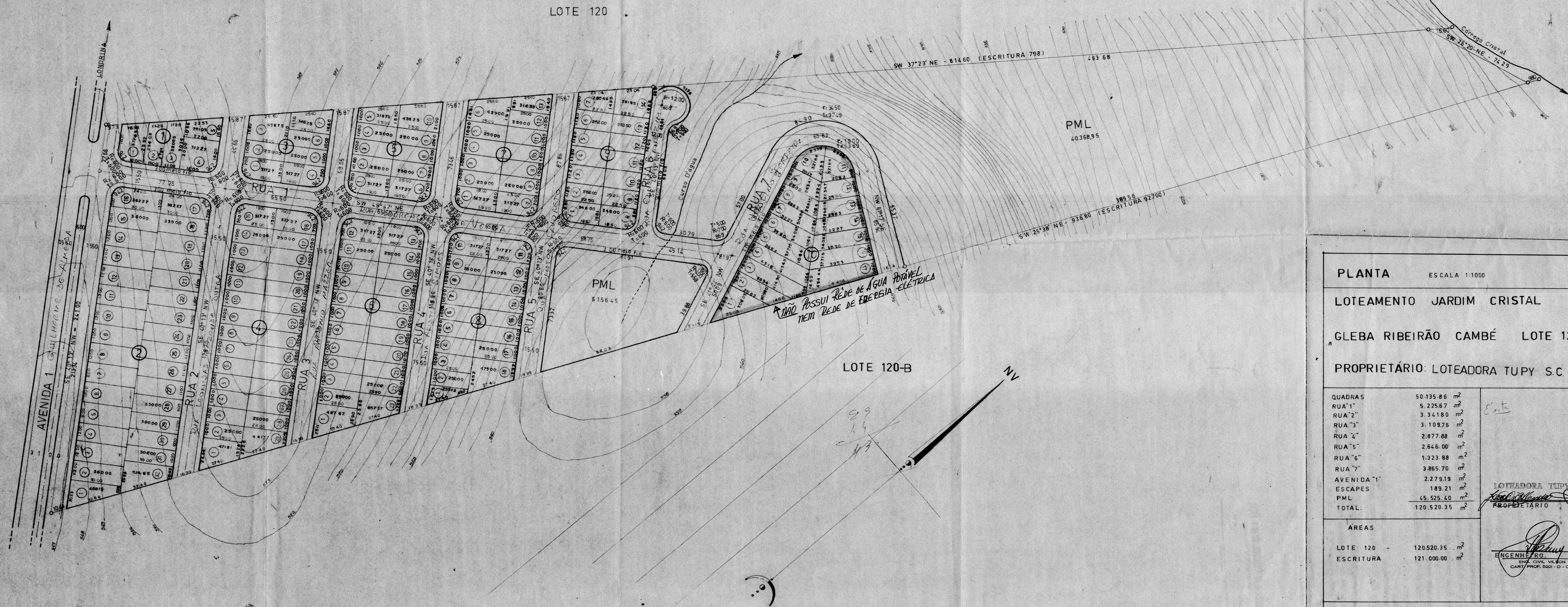




PLANTA		ESCALA 1:1000	FOLHA ÚNICA
LOTEAMENTO JARDIM CRISTAL			
GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ LOTE 120-A			
PROPRIETÁRIO: LOTEADORA TUPY S.C. LTDA			
QUADRAS	50.135.86 m ²	Este LOTEADORA TUPY S/C. LTDA. ENGENHEIRO ENR. CIVIL VILSON LUIZ PISTUN CART. PROF. 5001 - D - CREA 7-A REGIÃO	
RUA "1"	5.225.67 m ²		
RUA "2"	3.341.80 m ²		
RUA "3"	3.109.76 m ²		
RUA "4"	2.877.88 m ²		
RUA "5"	2.546.00 m ²		
RUA "6"	1.323.88 m ²		
RUA "7"	3.865.70 m ²		
AVENIDA "1"	2.279.19 m ²		
ESCAPES	189.21 m ²		
PML	45.525.40 m ²		
TOTAL:	120.520.35 m ²		
ÁREAS			
LOTE 120	120.520.35 m ²		
ESCRITURA	121.000.00 m ²		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE LONDRINA -
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO
Aprovado em 13 de 12 de 1976
N.º de ordem 2481
Alvará S.U.O.V. 972-F-76/76
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - 04/04

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 28.353/76.

Aprovamos a subdivisão em datas do lote 120-A.G.Ribeirão Cambé.

Serviços de responsabilidade do proprietário arruador:

A-Terraplanagem do leito das ruas e passeios;

B-Locação de quadras e datas;

C-Meio-fios com sargetas e execução de passeios;

D-Galerias de águas pluviais;

E-Rêde de energia elétrica com iluminação Pública;

F-Rêde de água potável;

G-A pavimentação asfáltica somente será exigida se até a data de sua aceitação o loteamento tiver acesso ao asfalto;

H-Arborização das ruas.Obs:especificação com a divisão de parques e Jardins.deverá apresentar nesta Secretaria os projetos de perfis de ruas, Galerias de águas pluviais e na Sanepar o projeto da Rêde de água potável. após a conclusão da rêde de água potável,deverá requerer aceitação da mesma nesta Prefeitura.

A rêde de esgotos sanitário com tratamento completo devido ao afloramento de rochas existentes em algumas partes do terreno,cuja rêde e tratamento deverá ser aprovado na Sanepar. A.R.H.

Áreas a serem municipalizadas

Deverá doar as ruas,avenidas,canteiros e escapes, 24.859,09.m2.

Parques e Praças num total de 45.525,40 m2,conforme anotação na planta com a sigla P.M.L.

O prazo para a conclusão das obras,deverá constar nos contratos de venda, sendo que somente após o registro do loteamento no registro de imóvel,de acôrdo com a Lei nº 58,é que será fornecido o alvará de licença para o / início das obras.

O zoneamento é ZR-3 pela Lei 2.518/74.

os emolumentos importam em 725,00.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Rondina,

de

de 19

M. S. DIETON